TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO

1.1. Aquisição de computador desktop, microfones e equipamentos de áudio para atender as necessidades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Guaraciama-MG.

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	Valor Unit.	Valor Total
01	COMPUTADOR COMPLETO COM PROCESSADOR CORE I5, I7 OU SUPERIOR; 8GB DE RAM OU SUPERIOR; ARMAZERNAMENTO: SSD DE 512GB OU SUPERIOR; CONECTIVIDADE: HDMI E USB; WEBCAM; COM WIFI; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 OU SUPERIOR; TAMANHO DE TELA: 21 POLEGADAS OU SUPERIOR ; TIPO DE RESOLUÇÃO DE TELA: FULL HD OU SUPERIOR; INCLUINDO ACESSÓRIOS COMO TECLADO E MOUSE. DÉCIMA GERAÇÃO OU SUPERIOR.	01	unidade	R$5.246,00	R$5.246,00
02	CABO XLR/ P10 BALANCEADO PARA MICROFONE PROFISSIONAL 10 MTS. ESPECIFICAÇÕES: CABO PARA MICROFONE. CONECTORES DE ENTRADA: CANON (XLR). CONECTOR DE SAÍDA: P10 ESTÉREO (BALANCEADO). CABO FLEXÍVEL EMBORRACHADO. COMPRIMENTO: 10 METROS.	03	unidade	R$124,286	R$372,86
03	MICROFONE DE BANCADA ARTICULADO PROFISSIONAL, COM CHAVE LIGA/DESLIGA (ON/OFF) SILENCIOSA, XOM INDICADOR LUMINOSO (ANEL DE LED), HASTE (GOOSENECK): METÁLICA, FLEXÍVEL E AJUSTÁVEL EM PELO MENOS DOIS PONTOS (BASE E TOPO), PERMITINDO O POSICIONAMENTO PRECISO DO MICROFONE. COMPRIMENTO DA HASTE: ENTRE 40(CM) E 50(CM) (TAMANHO PADRÃO PARA TRIBUNAS). BASE PESADA COM PÉS ANTIDERRAPANTES PARA ESTABILDADE CONSTRUÍDA EM LIGA METÁLICA, PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA FOSCA ANTIREFLEXO, ESPUMA DE PROTEÇÃO (WINDSCREEN): PARA REDUÇÃO DE RUÍDOS DE SOPRO E PLOSIVAS (SONS DE "P" E "B"). CABO DE ÁUDIO: CABO BLINDADO XLR-XLR COM NO MÍNIMO 3 (METROS) DE COMPRIMENTO.	09	unidade	R$816,646	R$7.349,82

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021,constam da justificativa de pesquisa de mercado.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade da Câmara Municipal de Guaraciama-MG de dispor de equipamentos de informática e áudio adequados ao desenvolvimento de suas atividades administrativas e legislativas, por meio da aquisição de computador desktop, microfones e equipamentos de áudio, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e agentes públicos e contribuindo para o adequado funcionamento dos serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal.

A justificativa da contratação está fundamentada na necessidade de disponibilizar recursos tecnológicos compatíveis com as demandas atuais da Câmara Municipal, especialmente para a execução de atividades administrativas, elaboração e organização de documentos, utilização de sistemas informatizados, realização de reuniões, sessões legislativas, eventos institucionais e demais atividades relacionadas ao funcionamento do Poder Legislativo. A disponibilidade de equipamentos adequados é essencial para garantir maior eficiência, agilidade e qualidade na execução das tarefas rotineiras da Administração.

A aquisição do computador desktop justifica-se pela necessidade de disponibilizar equipamento com capacidade adequada para atender às atividades administrativas e legislativas que dependem do uso de recursos informatizados. O equipamento deverá proporcionar condições apropriadas para utilização de sistemas, elaboração de documentos, acesso a plataformas institucionais, armazenamento e gerenciamento de arquivos, navegação na internet e demais atividades necessárias ao regular funcionamento dos serviços da Câmara Municipal.

Da mesma forma, a aquisição de microfones e equipamentos de áudio mostra-se necessária para garantir condições adequadas de sonorização e comunicação durante as sessões legislativas, reuniões, audiências, eventos e demais atividades realizadas nas dependências da Câmara Municipal. A utilização de equipamentos apropriados contribui para que as manifestações dos vereadores, servidores, autoridades e demais participantes sejam devidamente captadas e transmitidas, proporcionando melhor compreensão por parte dos presentes e, quando aplicável, melhor qualidade nas gravações e transmissões institucionais.

Além disso, a contratação visa contribuir para a melhoria da estrutura tecnológica e operacional da Câmara Municipal de Guaraciama-MG, reduzindo limitações decorrentes da utilização de equipamentos inadequados, insuficientes ou que não atendam satisfatoriamente às necessidades atuais. A disponibilização de equipamentos compatíveis com as atividades desenvolvidas favorece a continuidade dos serviços, a organização dos trabalhos e o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Outro aspecto relevante consiste na necessidade de assegurar maior qualidade e confiabilidade nas atividades legislativas e institucionais. Os equipamentos de áudio possuem papel importante na realização das sessões e demais eventos, permitindo adequada captação sonora e comunicação entre os participantes, enquanto o computador desktop contribuirá para o desenvolvimento das atividades administrativas e para o suporte às rotinas que dependem de recursos tecnológicos.

Conforme o objeto levantado pela Administração, a contratação contempla a aquisição de computador desktop, microfones e equipamentos de áudio destinados ao atendimento das necessidades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Guaraciama-MG, observadas as especificações técnicas e quantitativos definidos pela Administração. Os equipamentos deverão apresentar características compatíveis com a finalidade de utilização, bem como qualidade, funcionalidade, desempenho e durabilidade adequados às atividades para as quais serão destinados.

A contratação também se justifica sob a ótica da eficiência administrativa, uma vez que a disponibilização de equipamentos apropriados permite melhores condições para a execução das atividades dos servidores e para o desenvolvimento dos trabalhos legislativos. A utilização de equipamentos adequados reduz dificuldades operacionais, proporciona maior produtividade e contribui para a prestação dos serviços públicos de forma mais eficiente e organizada.

No que se refere ao objetivo da contratação, pretende-se selecionar proposta apta a viabilizar o fornecimento de equipamentos que atendam plenamente às especificações técnicas, qualitativas e funcionais estabelecidas pela Administração, assegurando compatibilidade com as necessidades da Câmara Municipal, qualidade dos produtos, adequado desempenho e condições satisfatórias de utilização.

Busca-se, ainda, que a futura contratação resulte no fornecimento de equipamentos novos e em perfeitas condições de funcionamento, compatíveis com as finalidades previstas, observando-se os requisitos técnicos definidos no processo de contratação. Dessa forma, pretende-se assegurar que os bens adquiridos apresentem desempenho adequado e vida útil compatível com a finalidade pública a que se destinam, evitando aquisições de baixa qualidade ou incompatíveis com as necessidades institucionais.

Dessa forma, a presente contratação tem como objetivo final suprir, de maneira eficiente e economicamente adequada, a necessidade administrativa e legislativa da Câmara Municipal de Guaraciama-MG quanto à aquisição de computador desktop, microfones e equipamentos de áudio, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades institucionais, administrativas e legislativas, contribuindo para a eficiência dos serviços, a qualidade das sessões e eventos e o adequado funcionamento do Poder Legislativo Municipal, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação se enquadra nos limites legais estabelecidos para aquisição de bens comuns.

A escolha do fornecedor observará os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, economicidade, eficiência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante a realização de pesquisa de preços prévia, que demonstre a compatibilidade dos valores ofertados com os preços praticados no mercado para equipamentos de natureza e características semelhantes.

O julgamento das propostas será realizado com base no critério de menor preço por item, considerando que o computador desktop, os microfones e os equipamentos de áudio poderão ser avaliados individualmente, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os requisitos de qualidade, desempenho, compatibilidade, funcionalidade e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

Somente serão consideradas aptas as propostas apresentadas por fornecedores que atendam às condições exigidas pela Administração e comprovem, quando solicitado, sua regularidade jurídica,

fiscal, trabalhista e econômico-financeira, na forma da legislação vigente, bem como sua capacidade de fornecer os equipamentos de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

Os equipamentos ofertados deverão ser novos, adequados ao uso a que se destinam e compatíveis com as especificações técnicas definidas pela Administração, devendo apresentar qualidade, desempenho, funcionalidade e durabilidade compatíveis com as necessidades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Guaraciama-MG.

A Administração poderá, a seu critério, solicitar catálogos, fichas técnicas, documentos, informações complementares ou outros elementos necessários à verificação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações estabelecidas, especialmente quanto às características técnicas, capacidade, compatibilidade e funcionalidade dos equipamentos.

Será considerada vencedora a proposta que, atendendo integralmente às exigências estabelecidas no processo de contratação, apresentar o menor preço por item e demonstrar compatibilidade dos produtos ofertados com as necessidades da Câmara Municipal de Guaraciama-MG, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A entrega do objeto deverá ser realizada pela contratada, em remessa única, no local indicado pela Câmara Municipal de Guaraciama, dentro do prazo de até 15 (quinze) dias úteis, observadas todas as especificações técnicas e qualitativas exigidas pela Administração.

O objeto da contratação compreende a aquisição e entrega de computador desktop, microfones e equipamentos de áudio, conforme especificações técnicas, características e quantitativos previamente definidos pela Administração, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Guaraciama-MG.

Antes da entrega definitiva dos equipamentos, a contratada deverá assegurar que os produtos estejam de acordo com as especificações estabelecidas pela Administração, a fim de que sejam verificadas suas características, configurações, modelos, compatibilidade, qualidade, funcionamento e demais requisitos técnicos. Os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e devidamente acondicionados para transporte.

A entrega dos equipamentos deverá ocorrer acompanhada de documento fiscal correspondente, contendo a descrição adequada do objeto fornecido, quantitativos e demais elementos necessários à conferência administrativa.

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório:** no ato da entrega, para efeito de verificação preliminar da quantidade, da integridade física dos equipamentos e da conformidade aparente com as especificações contratadas;

b) **Recebimento definitivo:** após a análise minuciosa pela Câmara Municipal de Guaraciama, que verificará a conformidade dos produtos com todas as exigências constantes no Termo de Referência, especialmente quanto às especificações técnicas, configuração, compatibilidade, funcionamento, qualidade, acessórios, componentes e condições gerais de utilização.

Os equipamentos somente serão aceitos se entregues em perfeitas condições, novos, sem uso anterior, devidamente acondicionados e em pleno funcionamento, sem defeitos de fabricação, avarias, danos, componentes ausentes, incompatibilidades ou quaisquer outras desconformidades que comprometam sua utilização ou contrariem as especificações e padrões exigidos pela Administração.

Constituirão critérios de aceitação do objeto, dentre outros:

I – conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
II – correspondência entre os equipamentos entregues e os quantitativos estabelecidos pela Administração;
III – adequação das configurações, características e componentes do computador desktop às especificações técnicas exigidas;
IV – compatibilidade e qualidade dos microfones e equipamentos de áudio com as atividades administrativas, legislativas, sessões, reuniões e demais eventos institucionais da Câmara Municipal;
V – regularidade do funcionamento, desempenho, acabamento, integridade física e condições gerais de utilização dos equipamentos;
VI – entrega integral dos quantitativos contratados, acompanhados dos respectivos componentes e acessórios necessários ao seu funcionamento, quando aplicável;
VII – entrega dos equipamentos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com os padrões e requisitos estabelecidos pela Administração.

Na hipótese de constatação de irregularidades, defeitos ou desconformidades nos equipamentos entregues, a Câmara Municipal poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos, devendo a contratada proceder à substituição, correção ou complementação dos itens recusados, sem ônus adicional para a Administração, no prazo a ser fixado pela contratante.

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios de qualidade, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou desconformidades verificadas posteriormente, cabendo-lhe sanar eventuais problemas identificados, nos termos da legislação aplicável e das condições contratuais.

Dessa forma, a entrega e aceitação do objeto deverão observar critérios que assegurem o efetivo atendimento das necessidades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Guaraciama-MG, com fornecimento de computador desktop, microfones e equipamentos de áudio novos, funcionais, de qualidade e em conformidade com as especificações técnicas e condições definidas pela Administração.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2. São obrigações da Contratante:

4.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do artigo 141 da Lei Federal 14.133/2021;

4.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.133/2021:

I – fornecer o objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas pela Câmara Municipal de Guaraciama-MG;

II – fornecer computador desktop, microfones e equipamentos de áudio que atendam integralmente às especificações técnicas e características estabelecidas pela Administração, observando os requisitos de qualidade, desempenho, compatibilidade e funcionalidade exigidos;

III – fornecer os equipamentos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte e manuseio;

IV – assegurar que os equipamentos fornecidos sejam compatíveis entre si e adequados às finalidades administrativas e legislativas para as quais foram adquiridos;

V – fornecer os equipamentos com todos os componentes, acessórios, cabos, fontes, conectores e demais elementos necessários ao seu adequado funcionamento, quando aplicável;

VI – entregar o objeto no prazo, local e condições estabelecidos pela Câmara Municipal de Guaraciama-MG, acompanhado da respectiva nota fiscal e demais documentos eventualmente exigidos;

VII – responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte, frete, embalagem, carga, descarga, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais e quaisquer outros custos necessários ao perfeito fornecimento do objeto;

VIII – substituir, corrigir ou complementar, às suas expensas, no prazo fixado pela contratante, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações, que apresentem defeitos, avarias, falhas de funcionamento ou qualquer outra desconformidade identificada pela Administração;

IX – garantir a qualidade e o adequado funcionamento dos equipamentos fornecidos, responsabilizando-se por eventuais defeitos de fabricação, vícios ou problemas que comprometam sua utilização, observadas as condições estabelecidas no processo de contratação e na legislação aplicável;

X – manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

XI – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante;
XII – prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela Câmara Municipal de Guaraciama-MG, atendendo prontamente às determinações administrativas relacionadas ao fornecimento do objeto;

XIII – comunicar imediatamente à contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, propondo as medidas necessárias para a regular execução do fornecimento;

XIV – observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis aos equipamentos fornecidos, quando cabível, garantindo que os produtos estejam em condições adequadas e seguras para utilização;

XV – observar, no que couber, critérios de sustentabilidade, racionalidade no uso de materiais e adequada destinação das embalagens e resíduos decorrentes do fornecimento dos equipamentos, em consonância com as boas práticas de responsabilidade ambiental.

Dessa forma, as obrigações da contratada visam assegurar o fiel cumprimento da contratação, com fornecimento de computador desktop, microfones e equipamentos de áudio novos, de qualidade, funcionais e em conformidade com as especificações estabelecidas pela Câmara Municipal de Guaraciama-MG, garantindo o adequado atendimento às necessidades administrativas e legislativas e ao interesse público.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.2. Não será admitida a sub contratação do objeto licitatório.

7. DAALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica,desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas econdições do contrato;não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.2. Nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021, será designada representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.3.A fiscalização de que trata este ITEM não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada,

inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei Federal 14.133/2021.

8.4.O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.5.O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

8.6.O fiscal designado nãodeverá ter exercido a função dePregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015-Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

8.7.A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, quepossam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 -Plenário).

8.8.A administração nomeia a Sra. Maria Luciana Souza Martins como fiscal do contrato e o sr. Bruno Felipe Leal Praes como gestor do contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.2.O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

9.3.Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.4.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Federal 14.133/2021.

9.5.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se – á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia emque constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7.Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aossítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no

edital.

9.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

9.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DO REAJUSTE

10.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, nos termos do artigo 25, §7º, da Lei Federal 14.133/2021.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente,

sempre que este ocorrer.

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução:

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.1.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando foro caso,serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela condutado licitante, a Prefeitura Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza ea gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstânciasagravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado àAdministração,observado o princípio da proporcionalidade.

13.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal 12.846/2013, com o ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização -PAR.

13.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.10O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.11As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

14.1 O custo estimado da contratação é de R$12.968,68 (doze mil, novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Lei Orçamentária Anual deste ente, referente ao exercício financeiro de 2026, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e demais normativos pertinentes, na classificação:

01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS 33903000 MATERIAL DE CONSUMO | FICHA 03

01.122.0002.3003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA 44905200 EQUIP. E MAT. PERMANENTES | FICHA 036

Guaraciama –MG, 19 de agosto de 2026.

Edson de Sales Rocha
Presidente da Câmara Municipal